PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO TRT7.GP Nº 26, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

Dispor acerca dos procedimentos de ressarcimento de despesas decorrentes da cessão de servidores(as) de entes municipais, distritais e estaduais ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho Durval César de Vasconcelos Maia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as disposições constantes dos artigos 19, 20 e 21 do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº 143, de 26 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no § 15 do artigo 27 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110, de 17 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as determinações da Presidência derivadas de Auditoria realizada nos autos do Processo Administrativo Eletrônico (Proad) TRT7 nº 4314/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo Eletrônico (Proad) TRT7 nº 6169/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Dispor acerca dos procedimentos de ressarcimento de despesas decorrentes da cessão de servidores(as) de entes municipais, distritais e estaduais ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7).

§ 1º É do órgão ou da entidade de destino do agente público o ônus pela remuneração ou pelo salário vinculado ao cargo ou ao emprego permanente do agente público cedido dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, inclusive das empresas públicas e das sociedades de economia mista, acrescido dos tributos, dos encargos sociais e dos encargos trabalhistas.

§ 2º Na hipótese de cessão de agente público de outro ente federativo, de outro Poder ou de outro órgão constitucionalmente autônomo para o TRT-7, o reembolso seguirá as regras do órgão ou da entidade de origem, respeitadas as limitações estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Não haverá reembolso pelo TRT-7 nas cessões de servidores(as) dos Poderes da União e de suas autarquias, fundações públicas e de empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro Nacional para o pagamento de despesas de pessoal ou para o custeio em geral.

§ 4º Os procedimentos de reembolso mensal pertinentes a cessões de servidores(as) ao TRT-7 observarão o disposto neste ato.

Art. 2º Anualmente, os processos de ressarcimento aos entes municipais, distritais e estaduais das despesas referentes ao pagamento da remuneração dos cargos efetivos de servidores(as) cedidos a este Regional serão formalizados por meio de PROAD específico, instruídos com:

I - a legislação pertinente ao órgão cedente (regime jurídico, regime previdenciário etc);

II - relação de servidores(as) cedidos(as) e respectivos períodos de cessão;

III - estimativa da Coordenadoria de Pagamento de Pessoal do montante necessário à cobertura do exercício.

Parágrafo único. Os processos serão submetidos à Diretoria-Geral para autorização de emissão de nota de empenho e após esse procedimento serão devolvidos à Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A cada pedido, os processos de reembolso serão informados e atestados pela Secretaria de Gestão de Pessoas e encaminhados à Diretoria-Geral para autorização do ressarcimento, instruídos com:

I - pedido do órgão cedente, acompanhado de planilha mensal contendo o valor despendido, discriminado por parcela e servidor(a) (conforme modelo constante do anexo I neste ato);

II - indicação, com informações atualizadas, dos(as) servidores(as) cedidos(as) e os respectivos períodos de cessão;

III - atesto da frequência integral dos(as) servidores(as) cedidos(as), quanto ao mês objeto do ressarcimento;

IV - *check-list*, conforme anexos II e III neste ato, respectivamente para os(as) cedidos(as) vinculados(as) ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os(as) cedidos(as) vinculados(as) a Regime Próprio de Previdência (RPP);

V - documentação comprobatória do pagamento ao(à) servidor(a) (contracheque), para fins de reembolso.

Art. 4º A comprovação quanto aos valores indicados no pedido dos encargos sociais dos(as) servidores(as) vinculados(as) ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) dar-se-á mediante a apresentação de:

I - extrato previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), contendo a origem do vínculo com o órgão de origem e o salário de contribuição referentes à competência objeto do pedido de ressarcimento;

II - extrato individualizado do FGTS, constando o mês de competência objeto do ressarcimento, nos casos em que o órgão de origem seja obrigado a recolher o FGTS do(a) servidor(a) cedido(a);

III - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quando houver débito parcelado.

Art. 5º A comprovação quanto aos valores indicados no pedido dos encargos sociais dos(as) servidores(as) vinculados(as) a Regime Próprio de Previdência (RPP) dar-se-á mediante:

I - informação da alíquota definida no estatuto para cálculo da contribuição patronal; e

II - relação dos(as) servidores(as) enviada ao órgão de Previdência, em que conste o nome do(a) servidor(a) cedido, sua remuneração e os valores totais (consolidados) da contribuição previdenciária patronal e da parte retida do segurado; ou

III - declaração do(a) Presidente do órgão gestor da Previdência Própria com indicação de que houve o recolhimento das contribuições previdenciárias (patronal e retida) e de documento idôneo que comprove a condição do(a) signatário(a) de representante do órgão;

IV - declaração do(a) Presidente do órgão gestor da Previdência Própria que comprove estar o(a) cedente em dia com o recolhimento das parcelas devidas, quando houver débito parcelado.

Art. 6º Os atestos para pagamento deverão abranger os valores da contribuição previdenciária patronal e do FGTS, observado o disposto nos artigos 3º e 4º neste ato.

Art. 7º Ao final do exercício, quando o processo não contemplar a integralidade das competências do ano para reembolso, deverá constar informação esclarecedora da razão justificadora.

Art. 8º Nos exercícios subsequentes, o novo Proad deverá conter vinculação ao número do(s) Proad(s) do(s) exercício(s) anterior(es), em que foram acostadas as documentações pertinentes a legislações municipais ou estaduais, exigindo-se nova juntada apenas em caso de alteração.

Art. 9º Em todos os contatos com os entes não federais, os(as) servidores(as) cedidos(as) serão notificados(as) por cópia para adotarem as providências que entenderem necessárias.

Parágrafo único. Os(as) servidores(as) e seus(suas) gestores(as) deverão ser alertados(as), quando da notificação referida no *caput* deste artigo, que a pendência na entrega de documentações comprobatórias de pagamento e dos valores confessados dos encargos sociais poderá ensejar a devolução do(a) servidor(a) ao órgão cedente, ou a não renovação da cessão.

Art. 10. A Secretaria de Gestão de Pessoas exigirá periodicamente o encaminhamento da documentação necessária à efetivação dos ressarcimentos aos entes não federais, evitando o pagamento acumulado de despesas em dezembro de cada exercício.

§ 1º A Secretaria de Gestão de Pessoas encaminhará aos entes não federais o modelo constante do Anexo I neste ato, para utilização facultativa nos pedidos de reembolso, os dados de seu conteúdo, entretanto, são obrigatórios.

§ 2º Ao final do exercício, quando o processo não contemplar a integralidade das competências do ano para reembolso, deverá constar informação esclarecedora da razão justificadora.

Art. 11. Eventual(is) débito(s) decorrente(s) de pagamento a maior a servidor(a) cedido(a) devolvido(a) será(ão) objeto de compensação por ocasião do reembolso de valores pendentes junto ao órgão de origem.

Art. 12. Aplicam-se os procedimentos previstos neste ato aos processos de reembolso pendentes de regularização.

Art. 13. Os casos omissos serão submetidos à Presidência do TRT-7 para decisão.

Art. 14. Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I - Ato TRT7.GP nº 217, de 21 de dezembro de 2021;

II - Ato TRT7.GP nº 241, de 24 de outubro de 2022.

Art. 15. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Fortaleza, 29 de janeiro de 2024.
DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA
Presidente do Tribunal

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3899, 29 jan. 2024.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE REMUNERAÇÃO E DE ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIDOR CEDIDO DE ESTADOS OU MUNICÍPIOS (ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CSJT 143/2014)

ÓRGÃO SOLICITANTE:		CNPJ:	
REGIME PREVIDENCIÁRIO:			
DADOS BANCÁRIOS:			
MÊS/ EXERCÍCIO-COMPETÊNCIA:			
SERVIDOR(A) CEDIDO(A)/	DESCRIÇÃO DA PARCELA REMUNERATÓRIA E/OU DOS ENCARGOS SOCIAIS	ALÍQUOTA (QUANDO COUBER)	VALOR(ES) A SERE(M) REEMBOLSADO(S)
LOCAL E DATA: __/__/__	RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	_____ (ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO)	

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3899, 29 jan. 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

ANEXO II - RGPS

ÓRGÃO:											**EXERCÍCIO:**		
REGIME PREVIDENCIÁRIO:			REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS)										
SERVIDOR(A):											**PERÍODO DE CESSÃO:**	/ / a / /	
Competência	**Perfil[1]**	**Documentação da Solicitação de Reembolso**											**Reembolso[3]**
		Parcelas Mensal[2]	**Comprovação do Pgto**				**Comprovação da confissão de dívida e dos valores dos encargos sociais**						
			Ficha Financeira ou Contracheque		**R** Declaração do servidor de que recebeu remuneração da Origem de Origem		**Extrato do CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS)**		**R** Extrato da GFIP/Sefip (opção quando cabível)				
			Competência, confere?		Competência, confere?		Competência, confere?		Competência, confere?				
			Salário, confere?		Salário, confere?		Salário de contribuição, confere?		Salário de contribuição, confere?				
			Empregado, confere?		Empregado, confere?		Empregado, confere?		Empregado, confere?				
			Empregador, confere?		Empregador, confere?		Empregador, confere?		Empregador, confere?				
			Competência, confere?		Competência, confere?		Competência, confere?		Competência, confere?				
			Salário, confere?		Salário, confere?		Salário de contribuição, confere?		Salário de contribuição, confere?				
			Empregado, confere?		Empregado, confere?		Empregado, confere?		Empregado, confere?				
			Empregador, confere?		Empregador, confere?		Empregador, confere?		Empregador, confere?				
			Competência, confere?		Competência, confere?		Competência, confere?		Competência, confere?				
			Salário, confere?		Salário, confere?		Salário de contribuição, confere?		Salário de contribuição, confere?				
			Empregado, confere?		Empregado, confere?		Empregado, confere?		Empregado, confere?				
			Empregador, confere?		Empregador, confere?		Empregador, confere?		Empregador, confere?				

[1] P (de Pensionista) ou R (de Reembolso);
[2] P de Pensionista, RPL de Reembolso Pelo Líquido ou RPB, Reembolso Pelo Bruto;
[3] Abrangendo valor dispendido, discriminado por parcela e servidor.

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3899, 29 jan. 2024. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

TRT-7ª REGIÃO
Ceará

ANEXO III – RPP

ÓRGÃO:						EXERCÍCIO:	
REGIME PREVIDENCIÁRIO:		REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPP)					
SERVIDOR(A):				PERÍODO DE CESSÃO:	__/__/____ a __/__/____		
		Documentação da Solicitação de Reembolso					
			Comprovação do Pgto		Comprovação dos valores dos encargos sociais		
Competência	Pedido[1]	Planilha Mensal[2]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	Reembolso[3]

[1] P (de Pendente) ou R (de Realizado);
[2] P de Pendente; RPL de Realizado Pelo Líquido ou RPR, Realizado Pelo Bruto.
[3] Abrangendo valor dispendido, discriminado por parcela e servidor.

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3899, 29 jan. 2024.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

TRT-7ª REGIÃO
Ceará